



# *Câmara Municipal de Guaratinguetá*

*Estado de São Paulo - Brasil*

## **RESOLUÇÃO N.º 473, de 18 de abril de 2000.**

**Dispõe sobre os critérios para a concessão de homenagens, bem como para a realização de Sessões Especiais destinadas para esse fim.**

Processo n.º 691/2000

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1.º** - A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, nos meses de maio, agosto, outubro e dezembro, uma Sessão Especial, destinada à concessão das seguintes homenagens, agrupadas segundo os critérios de afinidade de datas ou profissões:

I - maio: Enfermeiro, Médico, Dentista, Fonoaudiólogo, Psicólogo e Industriário e Mãe;

II - agosto: Advogado; Produtor Rural; Bancário e Engenheiro ou Arquiteto;

III - outubro: Professor, Funcionário Público Municipal, Comerciante e Ex-Vereador;

IV - dezembro: Policial Militar, Policial Civil, Voluntário da Defesa Civil, Guarda-Mirim e Guarda Juvenil Feminino.

**Art. 2.º** - Anualmente, nos meses de março, junho, agosto e outubro, será nomeada, pelo Presidente da Câmara, uma Comissão Especial de Vereadores que procederá, segundo critérios próprios, à escolha dos nomes dos homenageados.

§ 1.º - Será escolhido, dentro de cada um dos grupos elencados no artigo anterior, um representante de cada profissão, nunca ultrapassando o número de 3 (três) homenageados por sessão especial.

§ 2.º - Os nomes dos homenageados constarão de projeto de decreto-legislativo a ser apresentado pela Comissão Especial até a primeira Sessão Ordinária dos meses de abril, junho, setembro e novembro de cada ano.

Art. 2.º - ...

§ 3.º - Os prazos estipulados no "caput" deste artigo e em seu § 2º, ficam dispensados apenas em relação ao ano de 2000.

- continua -



# *Câmara Municipal de Guaratinguetá*

---

*Estado de São Paulo - Brasil*

Resolução n.º 473, de 18/04/2000 - continuação.

-2-

**Art. 3.º** - No mês de junho do segundo exercício legislativo de cada legislatura, será realizada uma Sessão Especial, para a qual cada Vereador escolherá uma personalidade de nosso Município, a fim de ser agraciada com a Medalha “Conselheiro Rodrigues Alves”.

**Art. 4.º** - Qualquer proposta disposta sobre novas homenagens, fica obrigada a seguir o seguinte rito:

§ 1.º - Cada Vereador em exercício terá direito de propor, dentro do mesmo exercício legislativo, apenas uma homenagem.

§ 2.º - A proposta, que será formulada em caráter reservado, será entregue pelo Vereador à Secretaria Administrativa da Câmara, acompanhada de justificativa.

§ 3.º - Em reunião reservada, marcada pela Presidência, no mês de fevereiro de cada ano, os Vereadores analisarão as propostas existentes, escolhendo apenas uma em cada reunião, pelo voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

§ 4.º - A proposta escolhida, nos termos do parágrafo anterior, será convertida em projeto que, apresentado em Sessão Ordinária e considerado como “Objeto de Deliberação às Comissões Competentes”, ficará sujeito à tramitação normal dos demais projetos de resolução e deverá ser aprovado com o “quorum” estatuído pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Art. 4.º - ...

§ 5.º - As demais propostas não acolhidas, na forma do disposto no parágrafo 3.º deste artigo, serão consideradas sem efeito e devolvidas aos respectivos autores que, se o desejarem, poderão renová-las na próxima reunião reservada.

**Art. 5.º** - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

- continua -



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

*Estado de São Paulo - Brasil*

Resolução n.º 473, de 18/04/2000 - continuação.

-3-

**Art. 6.º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Resolução n.º 318, de 04 de setembro de 1984, Resolução n.º 330, de 21 de março de 1986, Resolução n.º 378, de 16 de junho de 1992, 409, de 09 de março de 1995, Resolução n.º 411, de 30 de março de 1995, Resolução n.º 414, de 04 de maio de 1995, Resolução n.º 417, de 06 de junho de 1995, Resolução n.º 420, de 14 de novembro de 1995, Resolução n.º 439, de 17 de abril de 1997, Resolução n.º 441, de 03 de junho de 1997, Resolução n.º 443, de 07 de agosto de 1997, Resolução n.º 444, de 11 de setembro de 1997, Resolução n.º 445, de 16 de setembro de 1997, Resolução n.º 448, de 23 de setembro de 1997, Resolução n.º 449, de 11 de novembro de 1997, Resolução n.º 450, de 11 de novembro de 1997, Resolução n.º 452, de 18 de novembro de 1997, Resolução n.º 453, de 09 de dezembro de 1997 e Resolução n.º 455, de 24 de março de 1998.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil.

= Anísio Cavaleiro =

**Presidente da Câmara em Exercício**

Projeto de Resolução n.º 02/2000,  
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

= Alir Fernando Prudente de Toledo =  
**Diretor Geral**

AC/afpt/clo.